

# COMISSÕES DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 134/2003

### RELATÓRIO

O Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 134/2003, de autoria do Chefe do Executivo, que *“Dispõe sobre a contribuição para custeio de Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências”*, após receber parecer favorável da Comissão de Legislação Justiça e Redação foi encaminhado regimentalmente a esta Comissão para emissão de parecer de mérito.

### FUNDAMENTAÇÃO

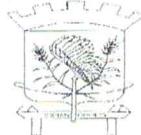
No projeto em tela objetiva instituir a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, não foi constatado qualquer vício impeditivo a sua tramitação.

No entanto há um impeditivo de ordem econômico-social a obstacularizar sua tramitação.

Atualmente em nosso Município é comum os Municípios terem o fornecimento de energia suspenso por falta de pagamento, sendo que a falta destes pagamentos ocorre exclusivamente por dificuldades financeiras.

Temos pois que com a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública irá acarretar um número maior de inadimplentes.

Os cidadãos já estão sobrecarregados com uma carga tributária insuportável, sem qualquer contraprestação do Poder Público, e principalmente, sem qualquer reajuste remuneratório e ou salarial a compensar estes pagamento compulsório.



## COMISSÕES DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS ESERVIÇOS PÚBLICOS

### CONCLUSÃO

Dante do exposto, a Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela **não tramitação** do Projeto de Lei n.º 134/2003, por ser contrário ao interesse público.

Sala das Reuniões, 08 de dezembro de 2003.

Roberto Dias da Silva

Relator das duas Comissões

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Jose Joaquim Pinto

Presidente

Adailton Borges Amaro

Membro

### COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Wandefley Pereira de Faria

Presidente

Sebastião Miranda de Resende

Membro

Clodoaldo José Borges

Membro